
**Seleção de Candidatos à Bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES – Edital nº 17/2025**
Seleção Interna PPGBq - PDSE/UFRJ – 1ª CHAMADA

1. PREÂMBULO

1.1. A comissão de editais do Programa de Pós-graduação em Bioquímica (PPGBq) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5º, §1º, inciso III da regulamentação geral da pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da regulamentação da pós-graduação *stricto sensu* das comissões de pós-graduação e pesquisa e das comissões deliberativas dos programas de pós-graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – CAPES – Edital nº 17/2025.

1.2. Esta chamada segue integralmente as determinações do Edital PDSE nº 17/2025 da CAPES e os documentos pertinentes à modalidade da bolsa. Recomendamos ainda a leitura atenta do Edital PDSE nº 17/2025 da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo de seleção para concorrer à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior estarão abertas no período de **29/08/2025 a 10/09/2025**.

2.2. Todos os documentos devem ser enviados para o e-mail: ppgbq@iq.ufrj.br com o assunto “**PÓS-GRADUAÇÃO: BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2025.**”

2.3. Os seguintes documentos são exigidos para inscrição:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Curriculum Lattes atualizado**; extraído da plataforma Lattes.

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve ser informado o prazo regulamentar para defesa da tese do aluno e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão no prazo, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo (Anexo V do edital Nº6/2024 da CAPES).

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo (Anexo II do edital Nº 6/2024 da CAPES);

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo (Anexo III do edital Nº 6/2024 da CAPES);

VII - **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, contendo produção científica e/ou tecnológica compatível com o plano de pesquisa. O coorientador deve no mínimo a titulação de doutor;

VIII – Apresentação do **identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID)** válido. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

2.4. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital Nº 6/2024 da CAPES.

3. DAS BOLSAS

3.1. O PPGBq possui 1 (uma) cota de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, de no **mínimo 4 (quatro) meses e no máximo 6 (seis) meses (início das atividades entre janeiro e fevereiro de 2026)**. Os selecionados farão jus à mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção de candidatos será conduzida por banca examinadora aprovada pela Comissão Deliberativa do PPGBq para esse fim. A banca examinadora será composta por dois membros do corpo docente do PPGBq (excluindo-se orientadores e coorientadores de candidatos inscritos neste processo seletivo), o coordenador do PPGBq, um membro externo e um representante discente.

4.2. Os critérios adotados para a seleção dos bolsistas serão:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.3. Os resultados parcial e final serão divulgados conforme cronograma disponível neste edital.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Candidatos estrangeiros devem possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil, com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento (48 meses), de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese. O tempo de permanência no exterior deve ser previsto no plano de pesquisa de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo estabelecido, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, no mínimo, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII - comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira conforme previsto neste Edital;
- VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais. O candidato deve declarar o recebimento de outras bolsas e, no caso de aprovação, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII - Desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos será de 24 horas, em qualquer caso, após publicação do resultado preliminar, tendo como termo inicial a data e hora de sua divulgação.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação objetiva daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado. O candidato deverá comprovar as alegações e anexar as cópias dos comprovantes.

6.3. O requerimento do recurso deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser enviado por e-mail para a coordenação do PPGBq (ppgbq@iq.ufrj.br).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso;

7.2. Para indicação da bolsa, o candidato selecionado deverá entregar o comprovante de proficiência linguística relativo à proficiência de língua da IES de destino, assim como comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino, de forma a atender aos requisitos mínimos da CAPES, descritos no EDITAL Nº 17/2025 - CAPES.

7.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

QUADRO RESUMO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	Até 10/09/2025
Avaliação de documentos e seleção de bolsista	Entre 10 e 16/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 16/09/2025
Interposição de recurso	Até 17/09/2025
Divulgação do resultado final	Até 19/09/2025